



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

SÚMULA Nº 19, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

REUNIÃO REALIZADA EM FORMATO HÍBRIDO

SALA DE REUNIÃO - 5º ANDAR

PLATAFORMA ZOOM

INÍCIO ÀS 15 HORAS

Participantes:

Cons. Titular da CEAGRO - Eng. Agrônomo Paulo Rigatto - Coordenador

Cons. Titular da CEEC – Eng. Civil Alberto Stochero – Coordenador Adjunto

Cons. Titular da CEEE – Eng. Eletricista Vinicius Leônidas Curcio

Cons. Titular da CEEST – Eng. Quím. e Eng. Seg. Trab. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos

Cons. Titular da CEAGRO – Eng. Agrônomo Vilson Antônio Klein

Cons. Titular da CEEQ – Eng. Químico Marino José Greco

Cons. Titular da CEEMM – Eng. Mecânico Airton José Monteiro

Cons. Titular da CEGEM – Geólogo Adelir José Strieder

1º Diretor Financeiro – Eng. Eletricista Fernando Luiz Carvalho da Silva

Gerente de Gestão – Denise Ries Russo

Chefe do Núcleo de Contabilidade – Elisabete Preste

Chefe do Núcleo Financeiro – Luciano Ferreira dos Santos

Assessor Jurídico – Advogado Luiz Jacomini Righi

Assistente Administrativo – Sandra A. Rodrigues

Ausência Justificada:

Cons. Titular da CEEF – Eng. Florestal Guilherme Reisdorfer

Cons. Suplente da CEEF – Eng. Florestal Edison Bisognin Cantarelli:

1. Verificação de Quórum.

Após a verificação do quórum, iniciou-se os trabalhos.

2. Relatório de Indicadores Econômico-Financeiro do Crea-RS, encaminhado pela Controladoria do Crea-RS.

Foi informado que devido as férias do Controlador Mauro Fanslau, não foi disponibilizado o Relatório de Indicadores Econômico-Financeiro do Crea-RS.

3. Dar conhecimento a COTC sobre o regramento vigente de pagamento de diárias – Gerente de Gestão Denise Russo

Coordenador Paulo Rigatto informou que poderão fazer uma parte para questionamentos sobre a questão da burocracia toda, que estamos com o novo regramento do sistema de diárias, que tenham vindo das câmaras. Coordenador esclarece que em nenhum momento foi cobrado nada nas questões das diárias, como fizemos uma referência nesse assunto na última reunião da COTC, avaliamos

que tínhamos muitas dúvidas e alguns questionamentos, sobre maior ou menor rigidez e algumas possibilidades de concessão ou não na questão de diárias, meia diária e jetom, e resolvemos coletar dúvidas daqueles conselheiros que vinham usando, pois sabemos que está fraco são poucos os conselheiros que se locomovem nas reuniões híbridas, presencialmente. Esta seria a preposição deste encontro para sanar as dúvidas, suscitadas nas câmaras. **1º Diretor Financeiro Fernando Luis Carvalho** iniciou, informando que se discutiu muito nesta questão de jetom, diária e deslocamento, mas basicamente, a maior mudança que ocorreu, e a mais representativa e a questão do deslocamento, no regramento antigo tínhamos km rodado, no novo nos permite pagar o terrestre do ônibus, tínhamos como usar o valor médio, até a Presidente optou por usar o valor mais alto, então estamos ressarcindo o transporte terrestre de maior valor, que hoje com o valor do combustível não chega a cobrir o deslocamento do veículo, a questão da diária, meia diária o regramento não foi alterado, somente foi acrescentado o jetom. Informou que o Confea publicou uma normatização sobre jetom e diária, mas, não teve oportunidade de ler ainda, agora além da nossa que já está sendo aplicada, temos que ver o que o Confea está propondo. A gerente de gestão **Denise Russo** fez um preambulo inicial, a questão das diárias, no sistema confea de uma maneira geral, ele tem sido um pouco mais rigoroso, desde os acórdãos, principalmente dos de 2019, que fez toda aquela auditoria do sistema, e veio recomendações, quando vem recomendações do TCU é quase uma legislação, não é legislação, mas é assim que seremos auditados, ele não tem força de lei, mas direciona todo o normativo e a prestação de contas, quando falamos em diárias, falamos em hospedagem, deslocamento urbano e refeição, portanto quando falamos em diárias não estamos falando em distância, e sim uma referência, que para ganhar diária tem que estar longe, isto está bem claro no acórdão do TCU. Aqui foi definido que a partir de 75Km ida e volta ganha diárias, então é indiferente a cidade que você estiver, a distância for de 100, 200, 300, ou 800 KM, a diária será para despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano. Tem uma decisão Plenária do Confea, que em cima das diretrizes do acórdão e também de toda uma negociação com o TCU, vai sair uma diretriz de pagamento de diárias, com auxílio representação e todas as verbas que tem caráter indenizatório, e que teremos que se adequar, porque com o tempo o Crea teve que começar a pedir comprovação de algumas despesas, por que se é indenizatória, precisamos comprovar para pagar, mas não somos tão rigorosos assim. Mas, quanto mais comprovação tiver no processo é melhor, hoje o temos no regramento é o mínimo, pois se seguimos o tem no acórdão estaríamos pedindo muito mais. Vamos aguardar, já tem uma minuta do Confea, que passou na última plenária, vamos ver como ela vem definitiva, mas nosso regramento está muito próximo com o que eles estão exigindo, lembrando que é uma despesa indenizatória, ao contrário do que hoje aplicamos aqui, o jetom é uma despesa remuneratória.

4. Apreciação e deliberação sobre a Prestação de Contas do Crea-RS referente ao mês de outubro de 2021.

A Chefe do Núcleo de Contabilidade, Senhora Elisabete Preste, apresentou os balancetes, por meio do Memorando n. 25/2021- PRES/DIRFIN/GGES/NCOT, de 17 de novembro de 2021, referente ao mês de outubro de 2021, ocasião em que foram sanadas as dúvidas suscitadas pelos Conselheiros. Diante do apresentado, registra-se a aprovação dos balancetes das contas do Crea-RS, relativos ao mês outubro/2021, por parte da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, cuja síntese financeira são as que seguem, as quais serão submetidas à homologação do Plenário do Conselho na próxima Sessão Plenária Ordinária. **Outubro/2021 – Receita:** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: R\$ 4.199.363,91; Receitas de Contribuições: R\$ 973.817,56; Receitas de Serviços: R\$ 150.324,68; Receitas Financeiras: R\$ 508.966,99; Atualização Monetária: R\$ 352.780,19; Outras Receitas Correntes: R\$ 130.933,27; **Receita Realizada:** R\$ 5.962.406,41; **Receita Acumulada no Exercício:** R\$ 79.572.937,57. **Despesa:** Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 2.791.377,07; Juros e Encargos da Dívida: R\$ 80.104,71; Outras Despesas Correntes: R\$ 1.834.992,19; Uso de Bens e Serviços: R\$ 125.549,24; Tributárias e Contributivas: R\$ 2.137,48; Demais Despesas Correntes: R\$ 332.781,46; Serviços Bancários: R\$ 69.489,93; Transferências Correntes: R\$ 1.597.368,50; Crédito Disponível de Despesa de Capital: R\$ 114.007,18. **Despesa Liquidada:** R\$ 6.822.258,52. **Despesa Acumulada:** R\$ 65.831.077,42. **Superávit Acumulado:** R\$ 13.741.860,15. Sem ressalvas foi aprovado por unanimidade.

5. Apreciação dos processos de prestação de contas do Chamamento Público – Exercício 2016/2017.

O Processo n. **2017007893** da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC - Relator: Cons. Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, após o recebimento do comprovante de ressarcimento no valor de R\$78,00 (setenta e oito reais), referente aos *recursos não autorizados da parceria, devidamente corrigidos*, valor este devidamente comprovado pelo Núcleo de Contabilidade, conforme Resposta NCOT 0731906, a Comissão aprova a prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação **com ressalvas** do presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado.

6. Encerramento.

A reunião foi encerrada às 18h15, ficando a próxima para o dia 9 de dezembro de 2021, às 15 horas, conforme calendário e havendo assuntos para pauta. Prestou apoio administrativo a empregada Sandra A. Rodrigues (matrícula 1252).

Assinam os membros presentes à sessão de aprovação, a seguir.



Documento assinado eletronicamente por **ADELIR JOSÉ STRIEDER, Membro de Comissão Titular**, em 16/12/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINÍCIUS LEÔNIDAS CURCIO, Membro de Comissão Titular**, em 17/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON JOSÉ MONTEIRO, Membro de Comissão Suplente**, em 17/12/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VILSON ANTONIO KLEIN, Membro de Comissão Titular**, em 17/12/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDISON BISOGNIN CANTARELLI, Membro de Comissão Suplente**, em 17/12/2021, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS KARNIKOWSKI DE OLIVEIRA, Membro de Comissão Suplente**, em 17/12/2021, às 22:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINO JOSE GRECO, Membro de Comissão Titular**, em 18/12/2021, às 00:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RIGATTO, Coordenador (a) de Comissão**, em 22/12/2021, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0780944** e o código CRC **34F7DC09**.

